

9306

000070

- LEI MUNICIPAL Nº 38, DE 17 DE AGOSTO DE 1984 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO COLABORAR COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA SEDIADAS NO MUNICÍPIO.

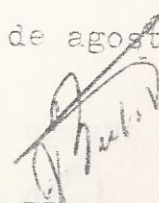
JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública para a execução de obras na Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Jacupiranga, observados os termos do Decreto Estadual nº 22.376 de 18 de junho de 1984.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de agosto de 1984.

  
JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 17 de agosto de 1984.

  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração